



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de março de 2023.

Ofício nº 104/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que revoga a Lei Complementar nº 4.615, de 15 de julho de 2019, que especifica.

Esclarecemos que diversas categorias de servidores municipais, têm procurado a atual gestão administrativa, para pleitear benefício similar ao previsto na Lei Complementar 4.615/2019, mas em razão de não haver disponibilidade financeira, o atendimento desses pleitos está comprometido.

Diante da impossibilidade da atual gestão administrativa de estabelecer tratamento igualitário, pela falta de recursos financeiros, esse impedimento vem trazendo desconforto ao Poder Executivo, perante o funcionalismo público de Taquaritinga.

Embora a boa intenção do Poder Executivo, quando da apresentação da norma em comento, que após discutida, foi aprovada por essa Casa de Leis, onde em seu texto apenas autoriza a Prefeitura a conceder gratificação pela atividade de plantão em saúde, de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais efetivos que atuam na área de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, tivemos dificuldades na sua implementação.

Outro ponto fundamental, trata-se da isonomia entre as demais classes de servidores públicos municipais, compostas pelos quadros funcionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET), do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), e principalmente, pela complexa estrutura da Prefeitura Municipal, devendo o Poder Executivo sempre observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e razoabilidade.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Valcir Conceição Zacarias**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de 2023.

Revoga a Lei Complementar nº 4.615, de 15 de julho de 2019, que especifica.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro a Lei Complementar nº 4.615, de 15 de julho de 2019, que autoriza a concessão de gratificação por atividade de plantão em saúde, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 104/2023, de 24 de março de 2023.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal